

LEI Nº 639/03
DE, 15 DE OUTUBRO DE 2003.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS
PERMANENTES, ALTERA REFERENCIAS
SALARIAIS, DESCRIÇÕES DE CARGOS E
CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

02	Técnico de Gesso	40 horas	586,92	11
02	Técnico de Raio X	24 horas semanais	586,92	11
01	Sup. de Aplic. das ativ. Radiológicas	24 horas	911,41	22
02	Auxiliar de Laboratório	40 horas	424,67	06

Art.2º- Alterar as referencias salariais, descrições de cargos e carga horária dos cargos abaixo relacionados:

Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.
02	Enfermeira (o)	40 horas	1.820,01	50
05	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	489,57	08
03	Recepcionista Hospitalar	40 horas	489,57	08

Art.3º- Os cargos de Operadores de Raio-X, existente no quadro, permanecerão na mesma situação, extinto na vacância.

Art.4º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE OUTUBRO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal